



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 09 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEQUI - MG, EM VIRTUDE DOS DANOS OCASIONADOS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as tempestades locais que ensejaram deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, tendo em vista o enorme volume de água que assola o Município, com precipitação pluviométrica em níveis superiores aos registrados historicamente, causando danos materiais nas residências;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências e registros de inundações e alagamentos que afetaram a condição de habitação de diversas famílias residentes no município de Pequi;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se promover uma política voltada ao atendimento das necessidades dos munícipes, no intuito de amenizar os reflexos dos prejuízos causados pelas tempestades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada a destinação do imóvel registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Pará de Minas sob a matrícula nº 72.795 como área de acolhimento dos munícipes que tiveram suas residências atingidas por enchentes, deslizamentos, alagamentos ou demais eventos decorrentes das intensas chuvas que assolaram o município de Pequi no mês de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Ficam autorizados a ocupação e o uso temporário do imóvel descrito no art. 1º deste decreto e de todas as suas instalações pelos munícipes que se encontrem desabrigados ou em necessidade de acolhimento, em decorrência de danos causados pelas tempestades locais.

Art. 3º - A destinação de que trata os artigos anteriores não impede o uso do imóvel para fins de abastecimento ou distribuição de alimentos e itens de higiene pessoal em favor dos munícipes, podendo funcionar livremente como centro de referência no acolhimento das vítimas das enchentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perduram enquanto se estender a situação de emergência no município de Pequi.

Pequi/MG, 20 de janeiro de 2022.

André Luiz Melgaço Tavares
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 20 / 01 / 2022
Assinatura: JOSÉ

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi